

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ DE _____ MARÇO DE 2026.

EMENTA:

Dispõe sobre a proteção do direito de propriedade, posse e moradia da mulher vítima de violência doméstica e familiar no Município de São João de Meriti, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São João de Meriti, a política de proteção ao direito de propriedade, posse e moradia da mulher vítima de violência doméstica e familiar, assegurando medidas administrativas de proteção e garantia patrimonial às vítimas.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se mulher vítima de violência doméstica e familiar aquela que esteja amparada pelas disposições da Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/2006).

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá adotar medidas administrativas destinadas a garantir:

- I – proteção da mulher vítima de violência contra expulsão, perda de posse ou constrangimento relacionado à moradia;**
- II – orientação jurídica e social sobre seus direitos patrimoniais;**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo fortalecer a proteção patrimonial e o direito à moradia das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, garantindo apoio institucional e orientação adequada para preservação de seus direitos.

Em muitas situações de violência doméstica, a vítima acaba sendo expulsa de sua própria residência ou coagida a abandonar o imóvel, ficando em situação de vulnerabilidade social e econômica.

A iniciativa busca assegurar que a mulher vítima de violência tenha acesso à rede de proteção e receba orientação adequada para preservar seu direito à moradia, posse e propriedade, evitando que a violência doméstica gere também prejuízos patrimoniais.

A proposta inspira-se em iniciativas legislativas nacionais, como o Projeto de Lei nº 1.504/2025, que busca ampliar a proteção patrimonial da mulher vítima de violência.

Além disso, o projeto fortalece a atuação da rede municipal de assistência social e da política pública de proteção à mulher, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, segura e igualitária.

Diante da relevância social da matéria, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Vereador Magrão Nobre